



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



DECRETO N.º 10.272, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aprova a segunda revisão do Plano de Saneamento Básico de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Santa Cruz do Sul.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 61, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.445/2007, a qual estabelece as diretrizes gerais para o saneamento básico a nível nacional e, ainda, determina ao titular dos serviços a formulação da Política Pública de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 11, inciso I, e 19, §4º, da Lei Federal nº 11.445/2007, que dispõem no sentido de que a existência de Plano de Saneamento Básico é condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, assim como da obrigatoriedade de revisão periódica do plano, em prazo não superior a quatro anos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 5.737, de 10 de Agosto de 2009, que dispõe sobre a Política Municipal e o Sistema Municipal de Saneamento Básico, as diretrizes para o Plano Municipal de Saneamento Básico, e a outorga de concessão dos serviços de saneamento básico à COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO mediante o CONTRATO DE PROGRAMA 269/14;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal sob nº 9.160, de 30 de dezembro de 2013, que aprovou a Primeira Revisão do Plano de Saneamento Básico de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Santa Cruz do Sul;

CONSIDERANDO a Portaria nº 24.481, de 04 de janeiro de 2018, que nomeia Comissão Especial de Revisão de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), para compor as equipes de trabalho para revisão do plano de Saneamento Básico, conforme a proposta de Plano de Trabalho encaminhada pela UNISC;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Planejamento da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, como instrumentos da Política Municipal de Saneamento, tem como diretrizes, respeitadas as



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer elementos ao poder público e a coletividade para defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido;

Por fim, **CONSIDERANDO** os estudos conclusivos finalizados a respeito do Sistema de Abastecimento de Água de Santa Cruz do Sul, do Sistema de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais de Santa Cruz do Sul e do Sistema de Esgotamento Sanitário de Santa Cruz do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a segunda revisão do **Plano de Saneamento Básico do Município de Santa Cruz do Sul**, anexo ao presente Decreto que, a partir do plano existente e da primeira revisão já realizada, aperfeiçoou as diretrizes, objetivos, metas, investimentos e ações a serem adotadas pelo Município e pela CORSAN para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços e para a sua universalização.

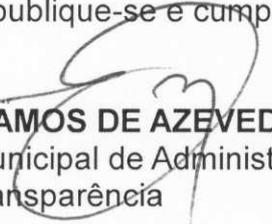
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de fevereiro de 2019.



TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se



VANIR RAMOS DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
e Transparência